

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6789/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de suporte técnico especializado, nos regimes 24x7 e 8x5, a softwares de licenciamento open source utilizados na infraestrutura do PJe.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente de pedido de impugnação ao edital do **Pregão Eletrônico nº 6789/2021**, com o número 067892021 no Portal Comprasnet SIASG, impetrado pela empresa TRIN INFORMÁTICA (documento 32), em que pede a revisão do edital alegando haver incoerência entre três pontos, a saber: **[a] 9.6- A contratada deverá demonstrar que dispõe de profissionais com a documentação a seguir relacionada em até 15 (quinze) dias úteis após a adjudicação do objeto da licitação**, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, mediante justificativa da contratada e a critério da Administração, como condição para a formalização do contrato, obrigando-se a manter-se na mesma condição durante toda a vigência do pacto decorrente da Ata de Registro de Preços; **[b] Inciso VI da cláusula terceira do termo de contrato - Requisitos Técnicos Específicos que deverão ser atendidos pela Contratada: a) a Contratada deverá demonstrar que dispõe de profissionais com a documentação abaixo relacionada em até 15 (quinze) dias úteis após a adjudicação do objeto da licitação**, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, mediante justificativa da contratada e a critério da Administração, como condição para a formalização do contrato, obrigando-se a manter-se na mesma condição durante toda a vigência do pacto decorrente da Ata de Registro de Preços, e **[c] 9.6.1- A comprovação da existência de vínculo entre a empresa contratada e cada um dos profissionais habilitados deverá ocorrer nos mesmos prazos estabelecidos para a apresentação da documentação referente à capacidade técnica**, realizando-se por meio da apresentação de:

Pondera que em dois pontos (9.6 e inc VI) a contratada deverá demonstrar que possui os técnicos solicitados em até 15 dias da adjudicação do objeto, e no ponto 9.6.1 essa demonstração deverá ser feita no momento da habilitação.

Entende que os referidos pontos estão incoerentes, um dando uma perspectiva e os outros dois estão dando outra perspectiva.

Desta forma, a impugnante solicita a reforma do edital para correção desse detalhe e para que prevaleça apenas a perspectiva que o Tribunal entender ser a mais adequada.

Preliminarmente, cabe apreciar os requisitos de admissibilidade da impugnação.

Neste ponto, cabe registrar que a peça foi recebida pelo Pregoeiro às 9h18min de 13 de setembro de 2021. Conforme prevê o caput do artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019, o prazo para impugnar o edital é de até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, prevista para o dia 16 de setembro de 2021, restando, assim, atendido o pressuposto da



tempestividade.

Registra-se ainda que, em sede de legitimidade ativa, o mesmo dispositivo legal enuncia que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica. Assim, dispensa-se a representação nos autos.

Analisadas as preliminares possíveis, passa-se à análise do mérito.

O fato de constar no subitem 9.6.1 do edital a expressão 'capacidade técnica' induziu a impugnante ao entendimento de que se tratava da qualificação técnica DA EMPRESA constante do subitem 9.3.3 e, desta forma, a comprovação do vínculo empregatício dos profissionais deverá ocorrer no momento da habilitação.

Porém, o subitem 9.6.1 se refere à capacidade DOS PROFISSIONAIS, a ser comprovada nos termos do subitem 9.6, que claramente define o prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a adjudicação do objeto da licitação, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, mediante justificativa da contratada e a critério da Administração, como condição para a formalização do contrato, obrigando-se a manter-se na mesma condição durante toda a vigência do pacto decorrente da Ata de Registro de Preços.

Pelas razões acima aduzidas, decide-se por **CONHECER DA IMPUGNAÇÃO e JULGÁ-LA IMPROCEDENTE.**

Comunique-se à impugnante com cópia desta decisão.

Florianópolis, 14 de setembro de 2021.

Liliana Remor Barreto
Diretora do Serviço de Licitações e Compras

Andreia Hawerroth Exterkötter
Pregoeira